



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos cargos de *Professor Educação Básica e Monitor de Educação Infantil*, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,

RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

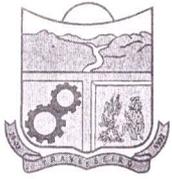
Art. 1º Fica autorizada, para fins da contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos cargos de *Professor de Educação Básica e Monitor de Educação Infantil*, de acordo com as vagas dispostas abaixo:

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal de até	Justificativa
04	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	25h	Em substituição a titulares designados a funções de chefia, direção, coordenação, assessoramento, ou afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, e entre outros afastamentos legais.
01	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	25h	Para atender a demanda de excesso de matrículas de alunos no ensino fundamental.
03	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30h	Em substituição a titulares designados a funções de chefia, direção, coordenação, assessoramento, ou afastados por motivo de licença gestante, férias, licença saúde, exercício de outras atividades relacionadas à educação, e entre outros afastamentos legais.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente, constantes na lista de cadastro de reserva ou de espera na ordem classificatória, nos respectivos cargos e, caso não haja interessados, deverá ser realizada a contratação através de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos, que se encontram no cadastro de reserva ou de espera de que trata o *caput* deste artigo, para a contratação temporária, não gerará qualquer direito à nomeação em vínculo estatutário de caráter efetivo e não afetará a ordem de classificação decorrente do concurso no caso de negativa de interesse na contratação temporária.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a contratação temporária para atender excepcional interesse público, nos cargos de *Professor Educação Básica e Monitor de Educação Infantil*.

A contratação justifica-se em virtude da substituição de titulares designados a funções de chefia, direção, coordenação, assessoramento e outros afastamentos legais, bem como para suprir a demanda de ampliação do número de turmas, decorrente do aumento significativo de matrículas. Neste último caso, considerando que o número de matrículas poderá reduzir nos anos vindouros, conforme estimativa já elaborada pela Secretaria da Educação, não seria adequada a nomeação efetiva de candidato aprovado em concurso, sob pena de futuramente ocorrer a ociosidade do servidor, em face da redução das turmas. Assim, a Administração está agindo com cautela para evitar futuros prejuízos ao erário.

Para suprir estas lacunas, propomos a convocação de candidatos constantes na lista do concurso, o que torna mais ágil o processo, em vista que não há processos seletivos simplificados vigentes.

Os candidatos convocados, caso não aceitem a vaga temporária, não serão prejudicados em futuras nomeações. Se por ventura os candidatos da banca não aceitarem as vagas, a contratação deverá ser realizada Processo Seletivo Simplificado.

Solicitamos o apoio e a compreensão dessa Casa para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.